



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0010703-27.2018.4.01.8008

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, MENSAGERIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA **JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.312.517/0001-93**, estabelecida na Rua José Maria Rodrigues nº 318, Bairro Lagoa, CEP: 31.578-120, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sra. Cristiane Alves Pereira, CPF/MF nº [REDACTED], têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no §4º do art. 57 da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezoito do contrato, já prorrogado pelo Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, **fica prorrogado excepcionalmente para o período de 11/03/2024 a 10/03/2025.**

§1º O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2,

anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, é promovida a exclusão dos custos não renováveis, retirando da planilha de composição de custos e formação de preços os valores referentes à depreciação de equipamentos em vista de sua integral amortização ao longo do período de 60 meses da vigência do contrato.

§3º É resguardado o direito à repactuação/reajuste, na forma da cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, "d" e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove-se o reajuste do valor do adicional de insalubridade em face da majoração do salário-mínimo promovida pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda, o valor mensal do contrato será alterado de R\$40.397,34 (quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) para:

I) **R\$40.477,69** (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) no período de 01/01/2024 a 10/03/2024;

II) **R\$40.446,85** (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 11/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nº 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTES 168312)

Parágrafo único: Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA : Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, observando os novos valores conforme cláusula terceira deste Termo Aditivo, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações promovidas.

CLÁUSULA SEXTA : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CRISTIANE ALVES PEREIRA
Representante Legal de
CAPE - Incorporadora de Serviços Ltda-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/02/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662470** e o código CRC **7379A6E4**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0010703-27.2018.4.01.8008

0662470v1